



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 1914/1993 | | |
| Ementa ALTERA AS TAXAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | | |
| Data da Norma 13/04/1993 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência Em vigor | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 1.914, DE 13 DE ABRIL DE 1.993

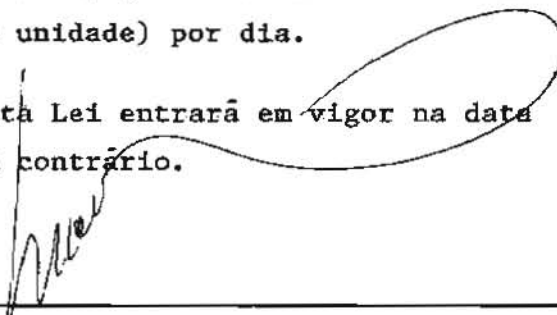
O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.959/93, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Anexo I da Lei nº 1.667 de 27/12/89 é modificada, na forma desta lei, quanto ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza:

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>% SOBRE O PREÇO</u> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 14 - | Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive Vias Públicas, Parques e Jardins | 2,0 |
| 35 - | Florestamento e Reflorestamento | 2,0 |
| 64 - | Fotografia e Cinematografia inclusive revelação, ampliação, cópias, reprodução e trucagem | 2,0 |

ARTIGO 2º - A alíquota de 3.0 U.F., prevista na tabela IV - da Lei nº 1.815 de 09/12/91, item 14, que trata da Taxa de Comércio Eventual ou Ambulante, passa para 0,5 (meia unidade) por dia.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



 NICOLA LUCINIO SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 13 de abril de 1.993.

ALTERANDO

A

Lei n.º 1667 em 27/12/89
 Lei n.º _____ em _____
 Lei n.º _____ em _____



 MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Dept.º. de Protocolo, Arquivo e Serviços
Gerais